

**PROCESSO Nº 036/2022**

Denunciado: Íbis Sport Club

Trata-se de petição do Clube Denunciado requerendo o chamamento do feito a ordem para corrigir suposto erro material na decisão proferida pela 1ª Comissão Disciplinar do TJD que arbitrou multa de R\$10.000,00, reduzindo para R\$5.000,00, por se tratar de competição amadora, nos autos do processo epigrafado.

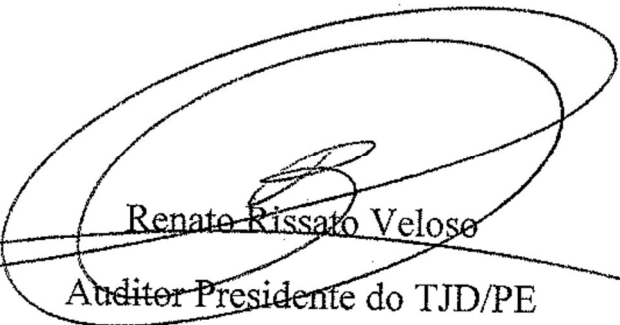
O pedido não merece acolhimento.

Inicialmente, destaque-se que o alegado erro material inexistente. O próprio boletim de julgamento acostado comprova a penalidade aplicada.

A petição merece ser indeferida por falta de amparo legal. Insatisfeito com a decisão proferida, deveria o Denunciado ter interposto o recurso competente a fim de reduzir sua multa com base no precedente indicado.

Face ao exposto, indefiro o pedido de chamamento do feito à ordem.

Recife, 17 de agosto de 2022.



Renato Rissato Veloso  
Auditor Presidente do TJD/PE